



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.146 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023=

“Concede reajuste salarial a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências”.

*Autor: A Mesa Diretora: **Claudemir Mateus Cardoso** – Presidente; **Thiago Francisquini Viana** – 1º Secretário; e **Marco Antonio Gato** – 2º Secretário.*

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

*Art. 1º. Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder reajuste salarial aos dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do legislativo municipal, a razão de **6,00% (seis por cento)**.*

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do legislativo municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 11 de dezembro de 2023.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*